

## **LEI Nº 1519/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a APROIMA – Associação de Produtores Indígena de Mangueirinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, a firmar Convênio com a APROIMA – Associação de Produtores Indígena de Mangueirinha, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros para fortalecimento da agricultura coletiva e familiar da população indígena do Município.

**Art. 2º** O valor a ser repassado para a execução do objeto a ser conveniado é de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), mediante Plano de Trabalho e Termo de Convênio firmado entre as partes, cujo valor será efetuado mediante solicitação por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O prazo de vigência do Termo de Convênio, será da data da assinatura até 31/12/2009.

**Parágrafo Único** – A APROIMA – Associação de Produtores Indígena de Mangueirinha, deverá apresentar a Prestação de Contas 31/12/2009 da aplicação dos recursos transferidos, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, aos 25 dias do mês de agosto de 2009.

**ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**